

Re: Fw: Pedido de redutores de velocidade rodovia RSC/480

De: Gestão, Desenvolvimento e Habitação - Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS
(desenvolvimento@baraodecotegipe.rs.gov.br)

Para: vereadorescotegipe@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 29 de janeiro de 2026 às 14:22 BRT

Boa tarde

Se eles mandar bloquear o acesso do Distrito Industrial, fudeu...

Atenciosamente,
Renan Giacomeli
Secretário de Gestão, Desenvolvimento e Habitação
Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS

☎ 54 3523-1344 | 📱 WhatsApp: 54 99658-3129
📍 Rua Princesa Isabel, 114 - Centro, Barão de Cotegipe/RS
📄 CNPJ: 87.613.451/0001-82 | CEP: 99740-000

Em 15/01/2026 10:17, veradores cotegipe escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

De: Elmo Roque Bortolotto Junior <elmo@daer.rs.gov.br>
Para: veradores cotegipe <vereadorescotegipe@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 às 14:13:47 BRT
Assunto: Pedido de redutores de velocidade rodovia RSC/480

Prezados Boa Tarde,

Estamos encaminhando novamente em anexo cópia do **PROA (processo administrativo eletrônico) nº 25/0435-0021136-1**, com a nova manifestação dos setores competentes do DAER em Porto Alegre (DGP/DEP - Diretoria de Gestão e Projetos/Divisão de Estudos e Projetos) onde é dito que será elaborado um projeto de reforço de sinalização em caráter emergencial para o local em questão (folhas 41 e 42).

Entretanto, é importante salientarmos (conforme folhas 43 em anexo) a manifestação da DEP - Divisão de Estudos e Projetos do DAER onde é dito que:

"Entretanto, cumpre informar que em vista das condições locais existentes (acesso sem tratamento geométrico) e da geometria da rodovia, não há visibilidade para conversão à esquerda no local, o que já está regulamentado pela sinalização horizontal (linha dupla contínua no eixo) implantada.

"Sendo assim, e considerando a manifestação da requerente quanto à ocorrência de diversos acidentes com lesões ou danos materiais no local, sugerimos que a SR proceda uma avaliação da necessidade de bloqueio desse acesso (iremos verificar esta situação).

" Quanto aos demais acessos existentes citados na manifestação anterior (fls. 08-10), além da análise de bloqueio imediato, deve ser verificado a situação da regularização solicitada (tratamento geométrico adequado ao tráfego da rodovia e ao tráfego gerados pelos empreendimentos e vias municipais), conforme determina a Decisão Normativa nº 153/23 (itens 2.2.1, 2.2.5 e 3.i).

Logo, tais empreendimentos comerciais e vias municipais citadas (os quais não possuem tratamento geométrico adequado ao tráfego da rodovia e ao tráfego gerado pelos mesmos) deverão procurar regularizar a situação de ocupação com base nas orientações da Decisão Normativa nº 153/23 (cópia em anexo).

Atenciosamente,

Eng^o Elmo R. Bortolotto Junior
Superintendente da 13^aCR/Erechim
